

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA “MEGA SENHA”

TV ÔMEGA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 2.869, Vila São José, Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06298-190, inscrita no CNPJ/MF nº 02.131.538/0001-60, doravante aludida como “**REDE TV!**”, resolve produzir um programa televisivo, a ser realizado conforme condições doravante especificadas:

1. DO OBJETO (DO PROGRAMA):

1.1. A **REDE TV!** é detentora dos direitos de co-produção e exibição do programa televisivo intitulado **MEGA SENHA** (doravante denominado apenas **PROGRAMA**).

1.2. O **PROGRAMA** consiste em um *game show* que permitirá a interação do público, no qual os **PARTICIPANTES** (doravante denominados como tais), escolhidos segundo critérios e procedimentos disciplinados no decorrer do presente regulamento, serão desafiados a decifrar uma série de palavras incógnitas (as “**SENHAS**”, doravante assim denominadas), com base em sucessivas dicas fornecidas por (pelo) outro participante de sua equipe, pelo apresentador do **PROGRAMA** e (ou) por convidados.

1.3. Resolve a **REDE TV!** editar e divulgar o presente regulamento, a fim de que se concretize esse propósito, nos termos dos itens seguintes.

2. DA INSCRIÇÃO DOS PRETENSOS PARTICIPANTES:

2.1. Para participar validamente, os **PARTICIPANTES** deverão atender todos os procedimentos e requisitos disciplinados no decorrer deste regulamento.

2.2. A inscrição dos **PARTICIPANTES** será feita pela *internet*, no portal do **PROGRAMA** (www.megasenha.com.br).

2.3. A inscrição também poderá ocorrer por outros meios que venham a ser disponibilizados pela **REDE TV!** e (ou) por empresas com as quais essa detenha relações comerciais atinentes ao **PROGRAMA**.

2.4. É vedada a participação de menores de idade no **PROGRAMA**, bem como a participação de sócios, empregados e prestadores de serviço da **REDE TV!**, e de cônjuges, companheiros e parentes de até segundo grau, inclusive, dessas pessoas.

3. DA ESCOLHA DOS PARTICIPANTES:

3.1. Após os procedimentos descritos no item anterior, os candidatos a **PARTICIPANTES** passarão a compor o banco de dados da **REDE TV!**, tornando-se selecionáveis para participar do **PROGRAMA**.

3.2. Dentre os candidatos inscritos, serão escolhidos os **PARTICIPANTES** para o **PROGRAMA**, segundo critérios da equipe de produção.

3.2.1. A mera inscrição dos **PARTICIPANTES**, ainda que concluída a contento, não garantirá a sua convocação para participar do **PROGRAMA**.

3.2.2. Os **PARTICIPANTES** deverão informar seus dados pessoais, tais como nome completo, telefone, e-mail para contato, número da cédula de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), sexo, data de nascimento e endereço completo, contendo logradouro, número, complemento, bairro, município, Estado, País e código de endereçamento postal (CEP), entre outros que sejam exigidos pela produção do **PROGRAMA**.

3.3. Antes de participar efetivamente do **PROGRAMA**, os candidatos escolhidos nos termos do item anterior poderão ser, a critério da **REDE TV!**, submetidos a testes de aptidão psicológica, física, intelectual e (ou) outras

formas de avaliação que venham a ser instituídas de acordo com as peculiaridades artísticas do **PROGRAMA**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

4.1. Os candidatos escolhidos e aprovados nos termos do item anterior deverão comparecer na sede da **REDE TV!** (ou outro local que seja designado) em data e horário informados pela produção do **PROGRAMA**.

4.1.1. Os candidatos escolhidos poderão, também, participar do **PROGRAMA**, a critério da sua produção, por meio de ligação telefônica, aplicando-se-lhes as regras definidas pela **REDE TV!** no momento da participação e, subsidiariamente, as condições aqui estabelecidas.

4.2. No palco, o **PARTICIPANTE** deverá comportar-se de acordo com as instruções ministradas pela equipe de produção do **PROGRAMA**, submetendo-se inclusive aos critérios de escolha de figurino, penteado e maquiagem que lhe serão propostos na ocasião.

4.3. O desenrolar do jogo, no palco, observará basicamente as seguintes regras, sem prejuízo de outras que venham a ser implementadas a cada edição do **PROGRAMA**, de acordo com as conveniências artísticas da **REDE TV!**:

a) Iniciado o jogo, os **PARTICIPANTES** serão desafiados a decifrar uma série de SENHAS, com base em sucessivas dicas, fornecidas por outro participante de sua equipe e (ou) por convidados, compostas cada qual de uma só palavra que faça inferência lógica à resposta;

b) É vedado ao **PARTICIPANTE** proferir dicas que contenham o mesmo radical que a SENHA (por exemplo: “macieira”, se a SENHA for “maçã”);

c) A união de **PARTICIPANTES** e (ou) convidados em duplas e (ou) equipes, assim como as regras de interação entre eles, serão coordenadas pela equipe de produção e (ou) pelo(s) apresentador(es) do **PROGRAMA**;

d) Poderá a **REDE TV!** segmentar a sequência de desafios em etapas, atribuindo-se-lhes regras distintas e (ou) recompensas progressivas e (ou) diferenciadas;

e) A **REDE TV!** definirá, de acordo com o formato do **PROGRAMA**, o limite de tempo para a resposta dos **PARTICIPANTES**;

f) Compete também à **REDE TV!** definir as consequências dos erros e (ou) omissões dos **PARTICIPANTES**, bem como as sanções por violações às regras do jogo (perda de recompensas, desclassificação, *et cetera*);

g) A **REDE TV!** reserva-se o direito de alterar as regras ora definidas, mediante prévia divulgação de tais alterações.

4.4. Sob pena de desclassificação, é proibido aos **PARTICIPANTES** praticar, no **PROGRAMA**, comportamentos que:

a) Violem qualquer dispositivo de lei ou outros tipos de norma editada pelo poder público;

b) Tenham conteúdo difamatório, discriminatório, racista, abusivo, obsceno, indecente, imoral, falso ou acintoso, ou levem a interpretações dúbias;

c) Ameacem ou encorajem a prática de atos ilícitos, como por exemplo os que façam apologia a crimes, ao consumo de drogas, *et cetera*;

d) Ofendam a moral, a ética e (ou) os bons costumes, a critério da **REDE TV!**;

e) Façam apologia ao consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e (ou) artigos análogos;

- f) Incentivem a participação em jogos ilegais;
- g) Desrespeitem qualquer outra disposição do presente regulamento.

5. DA RECOMPENSA PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

5.1. As recompensas ofertadas aos participantes, por sua participação no **PROGRAMA**, serão fornecidas pela **REDE TV!** e serão sempre mensuradas em barras de ouro ou, ressalvadas as restrições legais, outros bens, dinheiro, direitos e (ou) serviços previamente definidos a cada episódio do **PROGRAMA**, a critério da **REDE TV!**

5.2. As recompensas serão intransferíveis, não sendo permitida a sua troca por dinheiro ou qualquer outro produto ou serviço.

5.3. Correrão às expensas do **PARTICIPANTE** as despesas relacionadas à transmissão da propriedade da recompensa (tais como taxas e emolumentos), quando existentes, bem como os tributos incidentes sobre a sua aquisição (que poderão ser retidos na fonte, se assim determinar a legislação vigente).

5.4. A **REDE TV!** terá o prazo de 90 (noventa) dias para entregar as recompensas, ressalvada a dilação deste prazo em função de impedimentos imputáveis ao **PARTICIPANTE** e (ou) decorrentes dos trâmites bancários tempestivamente instaurados.

5.5. As recompensas porventura cedidas e (ou), conforme o caso, a documentação que as represente, ficarão à disposição do **PARTICIPANTE** para serem retirados na sede da **REDE TV!** pelo prazo de decadencial de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5.1. A inércia do **PARTICIPANTE** implicará perda do direito à recompensa.

6. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E CONEXOS:

6.1. Ao aderir ao presente regulamento, o **PARTICIPANTE** autoriza a **REDE TV!** e (ou) seus parceiros a captar, utilizar, exibir, reproduzir, divulgar e adaptar sua imagem e (ou) outros atributos pessoais (tais como, exemplificativamente, nome, som de voz e interpretação), na produção e exibição do **PROGRAMA**, sem qualquer ônus para a **REDE TV!** e (ou) seus parceiros, sem limitação de horário ou território.

6.2. Ademais, o **PARTICIPANTE** cede e transfere à **REDE TV!** e (ou) seus parceiros, em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais, patrimoniais e conexos sobre os materiais acima citados, para qualquer tipo de utilização, publicação, comercialização, reprodução por qualquer meio ou técnica.

6.3. O **PARTICIPANTE** expressamente concorda com:

- a) O uso, reprodução e distribuição ilimitada do **PROGRAMA** e (ou) de outros materiais dele derivados, pela **REDE TV!** e (ou) por seus parceiros, nos termos do presente regulamento;
- b) A edição e a adaptação desses materiais, a que título seja, pela **REDE TV!** e (ou) seus parceiros;
- c) A menção ou omissão de seu nome e outros elementos indicativos de sua identificação na divulgação de suas imagens e (ou) dos materiais acima mencionados.

6.4. As licenças de direitos fundadas no presente regulamento terão validade pelo maior prazo admitido na legislação vigente, e são irrevogáveis.

6.5. Ressalvada a possibilidade de recompensas, nos termos do presente regulamento, a atuação dos **PARTICIPANTES** e as autorizações e licenças aqui tratadas têm caráter gratuito, não lhes conferindo, pois, nenhum direito à remuneração, royalties, *cachet* (cachê), recompensas, ajudas de custo ou qualquer outra forma de auferimento de receitas.

6.6. O **PARTICIPANTE** assegura e garante à **REDE TV!** que sua conduta no **PROGRAMA** não violará nenhum direito de propriedade intelectual ou de imagem de terceiros, respondendo civil e criminalmente em caso de eventual violação. O **PARTICIPANTE** isentará a **REDE TV!** de toda e qualquer responsabilidade por violação de direito de terceiros, e arcará com eventual indenização a que venha a ser condenada a **REDE TV!**.

6.7. A produção, a exibição e (ou) a reexibição do **PROGRAMA** e (ou) de outros materiais dele derivados far-se-ão conforme diretrizes definidas a exclusivo critério da **REDE TV!**, inclusive sob os pontos de vista técnico e artístico.

6.8. Os direitos autorais e patrimoniais sobre o **PROGRAMA** e (ou) sobre outras obras audiovisuais que dele derivem, são de titularidade exclusiva da **REDE TV!**.

6.8.1. Pertencerão também à **REDE TV!**, com exclusividade, todos os direitos decorrentes do uso e exploração do **PROGRAMA** e (ou) de outras obras audiovisuais que dele derivem, podendo usar, fruir e dispor da obra e dos direitos sobre ela, inclusive criar e explorar economicamente quaisquer produtos ou subprodutos deles derivados.

6.8.2. A comercialização, a eventuais anunciantes, de espaço publicitário associado ao **PROGRAMA**, à sua página na *internet* e (ou) a outras obras audiovisuais que dele derivem não conferirá, aos **PARTICIPANTES**, nenhum direito à remuneração a título de *royalties*, comissão ou outra forma de auferimento de receitas.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

7.1. A participação no **PROGRAMA** não está condicionada a nenhuma modalidade de álea ou pagamento pelos **PARTICIPANTES**, e nem está vinculada à aquisição ou uso de nenhum bem, direito ou serviço, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei 5.768/71.

7.2. A **REDE TV!** está isenta de toda e qualquer responsabilidade por fatos que repercutam da não localização dos **PARTICIPANTES**, em decorrência de informações incorretas ou desatualizadas constantes em seu cadastro.

7.3. A **REDE TV!** poderá suspender ou interromper definitivamente o **PROGRAMA** a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, sem que seja devida ao **PARTICIPANTE** nenhuma recompensa, bonificação ou compensação.

7.4. O não comparecimento do **PARTICIPANTE** em qualquer evento relacionado ao **PROGRAMA**, quando convidado pela **REDE TV!**, implicará desistência tácita, com a sua eliminação e perda da expectativa de aquisição das recompensas porventura oferecidas.

7.5. O presente regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da **REDE TV!** tornando-se as alterações aplicáveis a todos os **PARTICIPANTES** inscritos a partir de sua divulgação.

7.6. Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela **REDE TV!**, cujas decisões são irrecuráveis.

7.7. O presente regulamento será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, ainda que a participação do **PARTICIPANTE** advenha de outra localidade.

7.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, SP, como o único competente para dirimir as demandas oriundas deste regulamento, mesmo que outro seja o foro domiciliar do **PARTICIPANTE**.